
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.586/2025

“Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS no âmbito do município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Água para Todos, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de auxiliar nas perfurações de poços artesianos para garantir o acesso à água de qualidade à população rural.

Art. 2º O Programa Água para Todos tem por finalidade:

- I- Apoiar a população rural no acesso à água potável;
- II- Promover a segurança hídrica e a melhoria da qualidade de vida da população atendida;
- III- Incentivar o uso racional e sustentável dos recursos hídricos;
- IV- Contribuir para a redução dos impactos de estiagens e falta de abastecimento hídrico.

Art. 3º A execução do Programa Água para Todos será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, organizações da sociedade civil e entidades especializadas em recursos hídricos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:

- I- Estabelecer os critérios para a seleção dos beneficiários do programa;
- II- Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à perfuração de poços artesianos;
- III- Coordenar ações que viabilizem o acesso da população à perfuração de poços artesianos, podendo o Município fornecer suporte através de equipamentos e materiais necessários à execução do programa, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento;
- IV- Monitorar a qualidade da água e avaliar os impactos das ações realizadas.

Art. 5º A participação do beneficiário poderá envolver contrapartida, conforme definido na execução do programa, podendo incluir a adoção de práticas de uso sustentável da água, participação em capacitações técnicas ou outra forma de colaboração orientada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º O detalhamento das normas e procedimentos para a implementação do Programa Água para Todos será regulamentado por meio de Instrução Normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Os recursos para a implementação e execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de maio de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:3B5F4E41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2025. Edição 3976
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>